



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE "APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI Nº. 8.035/2010 (Do Executivo)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte parágrafo § 2º ao art. 6º do PL 8035/2010, renumerando-se os demais:

“Art. 6º.....

§ 1º.....

§ 2º O Fórum Nacional de Educação, em sua composição, deverá compreender a seguinte representação:

I - representantes da União indicados pelo Ministério da Educação;

II - representantes dos Secretários Estaduais e Distrital de Educação indicados pelo Conselho Nacional dos Secretários de Educação (CONSED);

III – representantes do ente Município indicados pela Confederação Nacional de Municípios (CNM); pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP); e pela Associação Brasileira de Municípios (ABM);

IV - representantes dos dirigentes municipais de educação indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);



CÂMARA DOS DEPUTADOS

V – representantes dos trabalhadores em Educação indicados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

VI - Outros segmentos públicos e privados vinculados à educação básica e ao ensino superior indicados pelo Ministério da Educação.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo único do art. 6º do PL 8035/2010 prevê a instituição do Fórum Nacional de Educação, que será responsável por articular e coordenar conferências nacionais de educação para avaliação e monitoramento da execução do PNE - 2011-2020.

No entanto, é preciso especificar a composição desse Fórum, para assegurar que, na sua instituição, os atos normativos não excluam a participação de algumas representações, a exemplo da portaria nº. 1.407/2010, publicada pelo Ministério da Educação (MEC) em 14 de dezembro do ano passado.

A referida portaria institui, antecipadamente, o Fórum Nacional de Educação, que será composto por representantes do Governo Federal, dos secretários de educação de Estados e Municípios (CONSED e UNDIME), dos trabalhadores em educação (CNTE), dentre outras representações. Mas, não foram incluídos na composição do Fórum os responsáveis pela gestão pública nos Municípios, os prefeitos.

Para a Confederação Nacional de Municípios (CNM) é importante que as entidades de representação dos Municípios estejam entre os membros do Fórum Nacional de Educação, para que as decisões tomadas por este Fórum levem em consideração as demandas dos gestores municipais, não apenas dos dirigentes e dos profissionais da educação municipal.

Um dos princípios que embasam a educação nacional, alicerçado na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é o regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios. Assim, as



CÂMARA DOS DEPUTADOS

políticas devem ser formuladas, implantadas e avaliadas por todos os entes da federação, com a participação dos diversos atores sociais, inclusive dos gestores municipais, para assegurar a boa gestão da “coisa” pública.

Os Municípios, embora presentes no Fórum por meio de representantes dos Secretários Municipais de Educação, não têm representação direta do gestor público municipal, único agente político da esfera municipal que responde diretamente por todas as ações, omissões, cumprimento de obrigações legais e atendimento dos anseios das comunidades.

Assim, a intenção dessa emenda é atribuir ao Fórum Nacional de Educação caráter político e financeiro, além do técnico, pois não há como entregar a um órgão responsabilidades de avaliação e monitoramento sem que dele façam parte os representantes da fazenda pública e no caso dos Municípios o prefeito, diretamente responsabilizado por todos os órgãos de controle, pelas falhas e descumprimentos legais, formais e operacionais.

Essa é uma reivindicação que tem sido apresentada pela CNM em relação a diversos conselhos de caráter deliberativo, pois a participação da representação dos gestores municipais nesses espaços favorece decisões que contemplem as necessidades do Município como um todo.

Sala da Comissão. de junho de 2011.

Deputado **MANOEL JUNIOR (PMDB-PB)**